



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças



Resolução nº 16/88, de 05 de dezembro de 1988

"Fixa remuneração dos Vereadores".

CONSIDERANDO, que o Município de Barra do Garças, arrecadou no último semestre do ano de 1988, referentes as receitas orçamentárias, a importância de Cz\$ 455.278.592,18 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Cruzados e Dezoito Centavos) e

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 50 de 19.12.85, estabelece que a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício, contudo, prevê que a atualização do cálculo é feita semestralmente,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, usando de atribuições legais na forma do Art. 97, letra "C" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt, fica fixada da seguinte forma, relativa ao 2º semestre de 1988.

I - Parte Fixa: Cz\$ 97.281,75 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Hum Cruzados, Setenta e Cinco Centavos).

II- Parte Variável: Cz\$ 97.281,75 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Hum Cruzados, Setenta e Cinco Centavos).

Parágrafo Único - A parte variável corresponde a quantia de Cz\$ 24.322,93 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Dois Cruzados, Noventa e Três Centavos), por Sessão Ordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

Art. 2º - Não tem direito o Vereador a perceber subsídios pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças




Art. 3º - A verba de Representação do Presidente fica fixada na quantia de Cz\$ 64.844,50 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Cruzafos e Cinquenta Centavos), correspondente a 2/3 (dois terços) da parte fixa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1988.

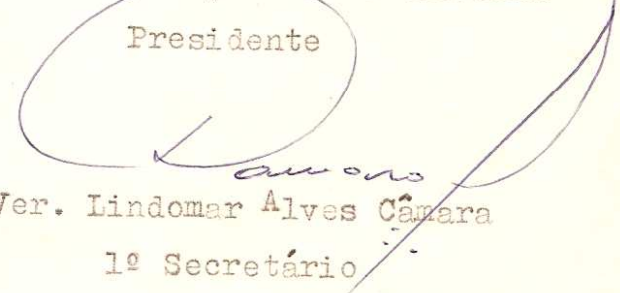
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., 05 de dezembro de 1.988.


Ver. Lázaro Sipiiano de Carvalho

Presidente


Ver. Lindomar Alves Câmara

1º Secretário

Esta Resolução foi registrada
em livro próprio à fls. 119
120 e 120^v.

B. Garças 21.12.88